



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1172**

*de 20 de junho de 2001*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã -APAE, e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, os lotes de terrenos urbanos números 01, 02 e 03, localizados na Quadra 02, do Loteamento Jardim Nova Era, Distrito Sede de Camapuã, matriculado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 18.728, para a construção da sede social da entidade.*

**Art. 2º..** *Se, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da outorga da escritura competente, a entidade não iniciar a construção da sede social, ou se iniciada, interromper a construção por mais de 3 (três) anos, o imóvel objeto da doação retornará ao acervo da municipalidade, independentemente de prévia notificação.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã, 20 de junho de 2001.*

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*